



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Marina

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 399/2025

Batayporã-MS, 6 de agosto de 2025.

Senhor
Fábio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

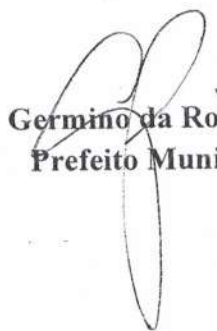
Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o **Projeto de Lei nº. 24/2025** que concede Subvenção Social à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigaglia, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 33/2025, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 33/2025

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
11 AGO 2025
PROTOCOLO Nº 33/2025
BATAYPORÃ - MS

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 24/2025 que concede Subvenção Social à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigágliã, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

A presente propositura tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R\$ 70.840,00 (setenta mil, oitocentos e quarenta reais) para a Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigágliã, com o objetivo de custear as despesas com o Projeto Arte para a Vida da Escola Estadual Braz Sinigágliã.

Informamos aos nobres edis, que tal medida visa, com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, atender às ações da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Braz Sinigágliã, uma vez que estes recursos, aplicados no projeto "Projeto Arte para a Vida" contribuirá para o fortalecimento de ações educativas que visem a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da Escola Estadual Braz Sinigágliã.

Por oportuno, neste mesmo Projeto de Lei, estamos solicitando autorização para a criação de crédito especial e suplementar no valor de R\$ 70.840,00 (setenta mil, oitocentos e quarenta reais) no Orçamento Municipal do Exercício de 2025, observados os dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Ademais, cabe informar que os recursos necessários para o atendimento ao proposto no Projeto de Lei, correrão à conta do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foi analisado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Deste modo, encaminhamos anexo o Processo de nº 981/2025, protocolado sob o nº 45865 para fins de instrução e análise da presente propositura, quanto ao posicionamento



Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

da Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA, bem como ao Projeto apresentado pela APM da Escola Estadual Braz Sinigaglia.

Assim sendo, de forma concisa, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação dessa altiva Câmara Municipal.

Diante do exposto e certos do empenho de Vossa Excelência e demais nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 6 de agosto de 2025.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 24/2025, de 30 de julho de 2025.

“Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigaglia, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R\$ 70.840,00 (setenta mil, oitocentos e quarenta reais) para a Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigaglia, com o objetivo de custear as despesas com o Projeto Arte para a Vida da Escola Estadual Braz Sinigaglia.

Art. 2º Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a criação de crédito especial e suplementar no valor de R\$ 70.840,00 (setenta mil, oitocentos e quarenta reais) no Orçamento Municipal do Exercício de 2025, conforme especificado abaixo, para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

07.00 – FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.BATAYPORA

07.093 – SÊCRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS / FMDCA-FUNDO MUN. DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2.060 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA

33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 70.840,00

2.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 30 de julho de 2025.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

11 AGO 2025

PROTOCOLONº 393/2025

BATAYPORÃ-MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Capa do Processo

Página 1

Número do processo: 0000981/2025

Número único: 3MU.078.E90-68

Prioridade: Normal

Protocolado em: 08/07/2025 13:26

Procedência: Interna

Numero do protocolo: 45865

Súmula: OFICIO/SMAS Nº 101/2025.

ASUNTO: TRANSFERENCIA DE RECURSOS.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA E. E. BRAZ SINIGÁGLIA.

Requerente: 20290 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço: Avenida Avenida BRASIL Nº 1069 Bloco 1 - CEP: 79760-031

Complemento:

Telefone:

Município: Batayporã - MS

Bairro: Centro

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:





Prefeitura Municipal de Batayporã
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Ofício n. 101/2025-SMAS

Batayporã-MS, 08 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal
BATAYPORÃ - MS

Assunto: Transferência de recursos

Excelentíssimo Prefeito,

Venho através deste, solicitar a elaboração do projeto de lei, para autorização de formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigáglia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.905.060/0001-20, **R\$ 70.840,00** (setenta mil, oitocentos e quarenta reais), para a concessão de subvenção social, atendendo aos valores constantes no Plano de Trabalho (anexo).

Atenciosamente,

Thayse Cardoso de Melo

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 55, de 28 de fevereiro de 2025.

ESCOLA ESTADUAL BRAZ SINIGÁGLIA
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Associação de Pais e Mestres (APM): 15.905.060/0001-20
Rua Arlindo Ramos, 1811 - Centro - Batayporã - MS
Telefones: (67) 3443.1025 / (67) 3443.2204
Email: eebs@sed.ms.gov.br

ANEXO I

Ofício Nº 11/2025

Batayporã, MS, 20 de fevereiro de 2025.

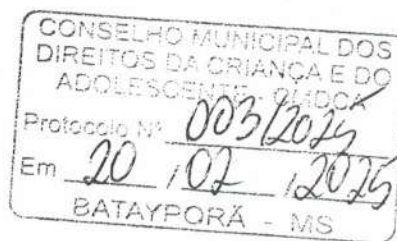
Ilustríssima Senhora
Eliane Alves da Costa
Presidente do CMDCA

Assunto: apresentação de projeto

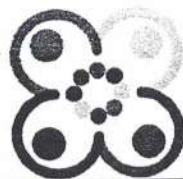
Em atenção ao EDITAL Nº 002/2024/CMDCA de Chamamento Público, vimos à presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de **R\$ 70.840,00** (setenta mil e oitocentos e quarenta reais) para desenvolver o projeto intitulado **ARTE PARA A VIDA** em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, pois o projeto **ARTE PARA A VIDA** visa tornar o ambiente escolar mais agradável e acolhedor para os adolescentes, inserindo-os no universo da cultura e lazer. Sendo assim, aulas de dança e teatro são importantes para escola nos aspectos culturais e de tempo de qualidade na escola, e também esta faixa etária não tem atendimento dentro do município para esse tipo projeto.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,




Helenita Alves da Costa
RG: 782751 - SSP/SP
CPF: 847.412.521-91



CMDCA
BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

- 30 Silva, Secretária Executiva deste Conselho, redigi a presente ata que segue assinada por mim e
31 pelos conselheiros presentes.
32 Lindalva Teixeira da Silva
33 Eliane Alves da Costa
34 Aberilza Correa de Souza
35 Adriana Tavares da Anunciação
36 Alessandra Vanessa Sanches
37 Beatriz Faria Rocha

Lindalva Teixeira da Silva
Eliane A. Costa
Aberilza Correa de Souza
Adriana Tavares da Anunciação
Alessandra Vanessa Sanches
Beatriz Faria Rocha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

1 **ATA 003 – PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E**
2 **VINTE E CINCO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**
3 **DO ADOLESCENTE – CMDCA**

4 Às sete horas e quinze minutos do dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e
5 vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi realizada a
6 segunda reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
7 CMDCA e da qual participaram os seguintes conselheiros: Eliane Alves da Costa, Aberilza
8 Correa de Souza, Adriana Tavares da Anunciação, Beatriz Faria Rocha e Alessandra Vanessa
9 Sanches. Foram apresentados para aprovação, três projetos previamente analisados pela
10 Comissão estabelecida, os quais: I – **“Inclusão e Aprendizagem dos Alunos da Estimulação**
11 **Precoce, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Ensino Fundamental da Escola de**
12 **Educação Especial Luz do Amanhã”** no valor de sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais
13 e cinquenta e três centavos – apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
14 Batayporã; II – **“Arte para a Vida”**, no valor de setenta mil, oitocentos e quarenta reais –
15 apresentado pela Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigália; III – **“Despertando**
16 **Cientistas Protagonistas para o Caminho da Pesquisa Científica: o Laboratório como**
17 **Extensão da Sala de Aula para os Estudantes do Ensino Médio da Escola Jan Antonin Bata”** no
18 valor de trinta e seis mil reais – apresentado pela Associação de Pais e Mestres da Escola
19 Estadual Jan Antonin Bata. Todos os projetos foram aprovados, porém, aqueles apresentados
20 pela Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigália e pela Associação de Pais e Mestres
21 da Escola Estadual Jan Antonin Bata foram aprovados com ressalvas, haja vista a ausência de
22 alguns documentos. Nesse contexto, ficou decidido que os projetos aprovados com ressalvas
23 deverão realizar os ajustes necessários até o dia seis de março de dois mil e vinte e cinco, sob
24 pena de não obter o financiamento do projeto. Todavia, após os representantes das instituições
25 esclarecerem que a ausência de tais documentos se deve, principalmente à burocracia e
26 morosidade da Secretaria de Estado de Educação em fornecer determinados documentos, os
27 Conselheiros presentes decidiram manter o prazo mas, deixar aberta a possibilidade de
28 aceitação de documentos após esse prazo desde que aprovada pela maioria dos Conselheiros de
29 direito. Concluídos os trabalhos, deu-se por encerrada a reunião e eu, Lindalva Teixeira da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

30 **Alunos da Estimulação Precoce, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Ensino**
31 **Fundamental da Escola de Educação Especial Luz do Amanhã** – apresentado pela
32 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Batayporã; II – “Arte para a Vida” –
33 apresentado pela Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigaglia; III – “Despertando
34 **Cientistas Protagonistas para o Caminho da Pesquisa Científica: o Laboratório como**
35 **Extensão da Sala de Aula para os Estudantes do Ensino Médio da Escola Jan Antonin Bata**” –
36 apresentado pela Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jan Antonin Bata. Concluída
37 esta última pauta, a Presidente do CMDCA, Eliane Alves da Costa, agradeceu a presença nesta
38 reunião e a participação de todos durante as atividades do Conselho nesses dois anos nos quais
39 ela foi presidente. Concluídos os trabalhos, deu-se por encerrada a reunião e eu, Lindalva
40 Teixeira da Silva, Secretária Executiva deste Conselho, redigi a presente ata que segue assinada
41 por mim e pelos conselheiros presentes.

42 Lindalva Teixeira da Silva

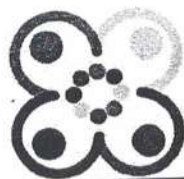
43 Eliane Alves da Costa

44 Aberilza Correa de Souza

45 Adriana Tavares da Anunciação

46 Juliane Silva Gonçalves Santana Lima

Lindalva Teixeira da Silva
Eliane A. Costa
Aberilza Correa de Souza
Adriana
Juliane



CMDCA
BATAYPORÃ - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

ATA 007 – QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

1 Às sete horas e trinta minutos do dia quinze de abril de dois mil e vinte e cinco, nas
2 dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi realizada a quarta reunião
3 ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da qual
4 participaram os seguintes conselheiros: Eliane Alves da Costa, Adriana Tavares da Anunciação,
5 Aberilza Correa de Souza e Juliane Silva Gonçalves Santana Lima. Também compareceu
6 Daniele Stuchi de Lima, membro da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jan
7 Antonin Bata. A reunião estava marcada para as sete horas e quinze minutos, porém, em
8 decorrência do comparecimento de apenas cinquenta por cento das representações, aguardou-
9 se quinze minutos para dar início à reunião. Os assuntos em pauta foram: Relatório Informativo
10 da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Morada dos Anjos” –
11 UAIMA correspondente ao mês de março de dois mil e vinte e cinco; Relatório Informativo do
12 Conselho Tutelar correspondente ao mês de março de dois mil e vinte e cinco; aprovação final
13 dos projetos apresentados e aprovados com ressalva na reunião extraordinária realizada no dia
14 vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Após a apreciação dos relatórios
15 das duas instituições, os Conselheiros passaram para o último assunto em pauta, a
16 aprovação/reprovação final dos projetos apresentados pela Associação de Pais e Mestres da E.
17 E. Braz Sinigaglia e pela Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jan Antonin Bata. A
18 Secretária Executiva lembrou que essas duas Organizações da Sociedade Civil – OSCs tiveram
19 seus projetos aprovados com ressalvas na reunião extraordinária de vinte e cinco de fevereiro
20 em decorrência da ausência de alguns documentos, porém, esclareceu que tais problemas já
21 tinham sido sanados. Com base nessa informação, os Conselheiros presentes concordaram com
22 a aprovação final desses dois projetos, determinando que a Secretária Executiva, assim que
23 possível, proceda à elaboração e publicação do edital de aprovação final dos três projetos, uma
24 vez que o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Batayporã
25 já tinha sido aprovado sem ressalvas. Com base nessa decisão, o CMDCA de Batayporã deverá
26 publicar edital com aprovação final dos seguintes projetos: I – “Inclusão e Aprendizagem dos

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.905.060/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E. E. BRAZ SINIGAGLIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E. E. BRAZ SINIGAGLIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARLINDO RAMOS	NÚMERO 1811	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 79.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BATAYPORA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 16:29:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APM da EE Braz Sinigaglia/FNDE/PDDE/EMI/2017 CNPJ: 15905060000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWR7YM7BS2NVFYQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bataypora.ms.gov.br/>

Batayporã (MS), 19 de Fevereiro de 2025



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **356959/2025**

CNPJ: **15.905.060/0001-20**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:00:53 horas do dia 23/04/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E. E. BRAZ SINIGAGLIA
CNPJ: 15.905.060/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:46:27 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **067B.78AE.545F.4DC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

15.905.060/0001-20

Razão Social:

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES EEPG BRAS SINIGAGLIA

Endereço:

RUA ARLINDO RAMOS 1811 TERREO / CENTRO / BATAYPORA / MS / 79760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025**Certificação Número:** 2025020518470191043219

Informação obtida em 13/02/2025 16:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 15.905.060/0001-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/02/2025, às 08:56:16, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: HGTH8CBUUS

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM

ESCOLA ESTADUAL: BRAZ SINIGÁGLIA

MUNICÍPIO: BATAYPORÃ

ANO - 2018

CAPÍTULO I

Da Constituição e Finalidade Da Organização Administrativa

Seção I Da Constituição

Art. 1º A Associação de Pais e Mestres (APM) da **Escola Estadual Braz Sinigaglia**, fundada, em 14/05/1984, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à comunidade escolar, com sede e foro no município de Batayporã, no Estado de Mato Grosso do Sul e será regida pelo presente Estatuto.

Seção II Da Finalidade

Art. 2º A Associação de Pais e Mestres tem por finalidade colaborar com a formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público - comunidade - escola - família.

Art. 3º Compete à Associação de Pais e Mestres:

I - interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

II - promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade por meio das atividades escolares;

III - contribuir para solução de problemas inerentes à escola, motivando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos, funcionários da escola e membros da comunidade local;

IV - contribuir com a conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

V - administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Associação de Pais e Mestres, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

VI - incentivar a criação do Grêmio Estudantil e trabalhar cooperativamente;

VII - firmar convênios para execução de ações de manutenção, construção, ampliação, reformas, aquisição de gêneros alimentícios e outros de natureza educativa.



CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

Seção I Da Composição

Art. 4º A Associação de Pais e Mestres compõe-se de:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 5º A Assembleia Geral, constituída pela totalidade dos associados é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Art. 6º A Assembleia Geral será dividida em:

- I - Ordinária, com sessões realizadas periodicamente; e
- II - Extraordinária, com sessões realizadas quando de acontecimentos imprevistos ou inesperados.

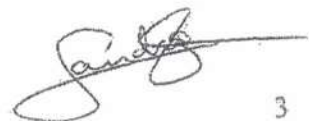
Art. 7º A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Associação de Pais e Mestres ou por seu substituto legal e pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 8º Cabe à Assembleia Geral Ordinária:

- I - deliberar sobre eleições, eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, e substituir membros em caso de vacância;
- II - discutir e aprovar o estatuto da entidade; III - alterar o estatuto.

Art. 9º A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será convocada pelo presidente da Associação de Pais e Mestres e pelo diretor da unidade escolar.

Parágrafo único. Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.



Art. 10 A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no mínimo 2 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com o número de associados que se encontrem presentes.

Art. 11 Na primeira Assembleia Geral Ordinária anual, serão discutidos e aprovados a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos, e na última sessão anual, serão analisados e aprovados as Prestações de Contas, do exercício findo e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 12 As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta na primeira convocação, e pela maioria simples, quando da segunda convocação de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 13 Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
- II - alterar o nome da Associação de Pais e Mestres, em decorrência da alteração do nome da escola;
- III - alterar o Estatuto;
- IV - destituir a Diretoria ou os membros desta, em caso de descumprimento das normas previstas neste Estatuto, por meio de parecer do Conselho Deliberativo, sendo assegurado ao membro destituído, o direito de defesa e recurso.

Seção III Da Diretoria

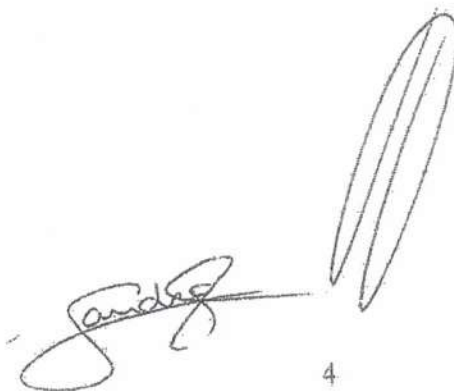
Art. 14 A Diretoria é órgão executivo e coordenador da Associação de Pais e Mestres.

§ 1º A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 3 (três) anos, mediante chapas registradas, com antecedência, mínima, de 10 (dez) dias;

§ 2º Ficará a cargo da Diretoria a divulgação para a inscrição das chapas.

Art. 15 A Diretoria terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;
- V - Diretor da Escola - membro nato



§ 1º Na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para sua ocupação:

- I - Presidente, ser pai ou responsável legal;
- II - Vice-Presidente, ser professor ou coordenador;
- III - Secretário, ser professor ou coordenador;
- IV - Tesoureiro, ser pai ou responsável legal.

Art. 16 O exercício de cargo na Diretoria não será remunerado.

Art. 17 A Diretoria ou seus membros deixarão de exercer o mandato quando:

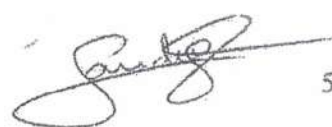
- I - a pedido oficial de sua parte;
- II - por deixar de pertencer ao segmento que representa;
- III - por perda do vínculo com a unidade escolar;
- IV - por decisão da maioria qualificada do segmento em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim;
- V - por apuração de fatos em que ficou comprovado o dolo ou a culpa na sindicância realizada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 18 Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Associação de Pais e Mestres;
- II - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Associação de Pais e Mestres;
- III - encaminhar, anualmente, aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- IV - decidir casos omissos;
- V - cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 19 Compete ao Presidente:

- I - convocar e presidir, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo, as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II - representar a Associação de Pais e Mestres em juízo e fora dele;
- III - administrar, juntamente com o tesoureiro e diretor da unidade escolar, em consonância com o Estatuto e a legislação vigente, os recursos financeiros da Associação de Pais e Mestres;
- IV - ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V - promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as suas funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI - apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.



Art. 20 Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em caso de impedimento, até que o mesmo retorne à função ou seja eleito novo presidente, por meio de Assembleia Geral;
- II - participar das reuniões da Diretoria;
- III - exercer as funções que lhe forem delegadas.

Art. 21 Compete ao Secretário:

- I - elaborar documentação referente às atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações e outras correspondências;
- II - ler as atas em reuniões e assembleias;
- III - assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;
- IV - manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V - conservar o livro de atas em dia, sem rasuras e emendas;
- VI - elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual;
- VII - manter o livro tomo em dia e sem rasuras.

Art. 22 Compete ao Tesoureiro:

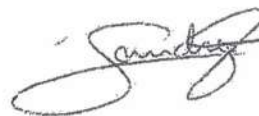
- I - assumir a responsabilidade da movimentação financeira alusiva às doações da comunidade e entidades privadas, bem como das contribuições voluntárias dos associados e as provenientes de promoção de campanhas escolares.
- II - assinar, juntamente com o presidente, os recibos e balancetes;
- III - prestar contas, semestralmente, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;
- IV - manter os livros contábeis em dia e sem rasuras.
- V - organizar e manter atualizado a escrituração contábil, com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade, sem rasuras e emendas.

Art. 22-A Compete ao Diretor da Escola:

- I - assumir a responsabilidade da movimentação dos recursos financeiros consignados em conta específica, provenientes de repasses, subvenções, convênios, parcerias, dentre outros, oriundos da União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e suas Autarquias e Fundações, bem como prestar contas à Secretaria de Estado de Educação;

II - submeter à Assembleia Geral, as decisões da Diretoria que forem contrárias às finalidades da Associação ou que ferirem o Regimento Escolar;

III - convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando solicitado formalmente ao Presidente, à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, e esses não o fizer.



Seção IV Do Conselho Deliberativo

Art. 23 O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III - Conselheiros.

§ 1º A presidência será exercida pelo candidato democraticamente eleito.

§ 2º Os conselheiros totalizam-se em número de 5 (cinco) membros, sendo um presidente, um secretário e três conselheiros.

Art. 24 Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I - apreciar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos elaborados pela Diretoria, para o respectivo exercício;
- II - revisar, anualmente, os balancetes de receitas e despesas, emitindo parecer, por escrito, com assinatura de, no mínimo, 3 (três) conselheiros;
- III - promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;
- IV - deliberar sobre a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;
- V - emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do conselho;
- VI - reunir-se, ordinariamente, no mínimo 1 (uma) vez por semestre.

Parágrafo único. As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta de seus membros.

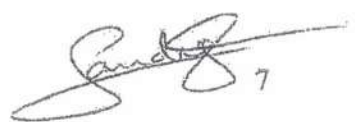
Seção V Do Conselho Fiscal

Art. 25 O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Associação de Pais e Mestres, e será constituído por 3 (três) membros efetivos, sendo um deles o presidente.

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares.

Art. 26 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Associação de Pais e Mestres como entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo parecer para posterior apreciação da Assembleia Geral;



7

II - examinar e aprovar o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessárias, mediante emissão de parecer conclusivo;

III - solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa.

CAPÍTULO III

Dos Associados – Direitos e Deveres

Seção I Dos Associados

Art. 27 O quadro social da Associação de Pais e Mestres é constituído por um número ilimitado de associados, denominados sócios natos.

§ 1º. São considerados sócios natos:

- I - diretor;
- II - diretor-adjunto;
- III - professores lotados na unidade escolar;
- IV - pais ou responsáveis; e
- V - alunos maiores.

§ 2º. A admissão dos associados se dará independente da classe social, nacionalidade, sexo, cor, raça e crença e para seu ingresso, o interessado deverá se submeter à aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

- I – Concordar com o presente Estatuto e expressar sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- II – ter idoneidade moral e reputação ilibada.

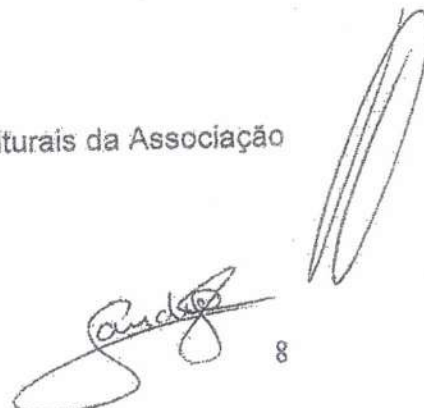
§ 3º A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I – grave violação do Estatuto;
- II- difamar a APM, seus membros ou associados;
- III- atividades que contrariem decisões de Assembleia.

Seção II Dos Direitos e Deveres

Art. 28 Constituem direitos dos associados:

- I - colaborar e participar das atividades sociais e culturais da Associação de Pais e Mestres;
- II - votar e ser votado;



III - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos sobre as atividades da Unidade Executiva e sobre os atos da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

IV - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da aplicação dos recursos financeiros.

V - demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da APM seu pedido de demissão.

Art. 29 Constituem deveres dos associados:

I - conhecer e aprovar o estatuto da Associação de Pais e Mestres, a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos Estaduais e Federais e as Prestações de Contas;

II - participar das reuniões e assembleias para as quais forem convocados;

III - colaborar na realização das atividades da Associação de Pais e Mestres.

CAPÍTULO IV

Reuniões Administrativas

Seção I Das Reuniões

Art. 30 Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo (a) presidente e o presidente do Conselho Deliberativo, uma vez no bimestre, com a presença da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Associação de Pais e Mestres.

CAPÍTULO V

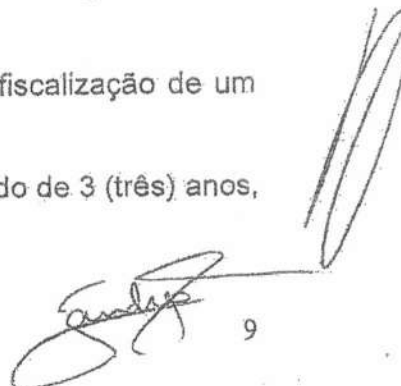
Das Eleições

Seção I Das Eleições Da Diretoria e dos Conselhos

Art. 31 Para as eleições para os cargos da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, observar-se-ão os prazos do mandato dos membros, realizando eleição em Assembleia Geral Ordinária, por aclamação ou voto secreto:

Art. 32 A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de um membro da associação, indicado para cada chapa.

Art. 33 Os membros eleitos terão mandato pelo período de 3 (três) anos, permitida uma reeleição.



Art. 34 Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da Associação de Pais e Mestres, respeitado o prazo da administração anterior.

Art. 35 Cabe à Assembleia Geral Ordinária eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, e substituir membros em caso de vacância.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I Dos Recursos

Art. 36 Os recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da Associação de Pais e Mestres serão obtidos mediante:

- I - repasses de recursos federal, estadual e municipal;
- II - contribuição voluntária dos associados;
- III - convênios;
- IV - subvenções diversas;
- V - doações;
- VI - outras fontes.

Art. 37 Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Associação deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro, ou por ordem bancária, nas situações descritas no inciso I do artigo 22.

Art. 38 Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Associação deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Diretor da Escola, ou por meio eletrônico, inclusive por cartão magnético, nas situações descritas no inciso I do artigo 22-A.

Parágrafo único. Na hipótese de a movimentação dos recursos descritos no inciso I do artigo 22-A efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Diretor da Escola a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Art. 39 A Associação de Pais e Mestres não possuirá bens patrimoniais próprios, todas as aquisições por ela efetuadas serão doadas e incorporadas



ao patrimônio da unidade escolar, devidamente tombado no setor de Almoxarifado/Patrimônio/SED.

Parágrafo único. Os recursos de Programas Federais serão depositados em conta a ser aberta pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em banco e agência indicados pela Diretoria da Associação de Pais e Mestres, e sua movimentação observará o disposto no art. 38 deste Estatuto.

Art. 40 Os recursos serão utilizados de acordo com o Plano de Aplicação, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo e com parecer conclusivo do próprio Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII

Da Intervenção e Dissolução

Seção I

Da Intervenção

Art. 41 Quando as atividades da Unidade Executora Própria contrariar as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver intervenção a ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo, pelo Diretor da Escola ou outros membros da APM.

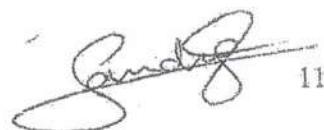
§ 1º O processo de apuração será realizado pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Coordenadoria de Gestão Escolar, mediante orientações da Assessoria de Assuntos Técnico-Especializados (ATE) da Secretaria de Estado de Educação.

§ 2º A intervenção será determinada pelo Secretário de Estado de Educação, mediante resolução, quando couber.

Art. 42 Pela devida aplicação dos recursos responderão, solidariamente, todos os membros da Diretoria que tiverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.

Parágrafo único. Respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas em nome da APM, os seguintes membros: o Presidente, o Presidente do Conselho Deliberativo, o Diretor da Escola e o Tesoureiro.

Art. 43 Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte ou do Ministério Público, quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores da pessoa jurídica.


11

Seção II Da Dissolução

Art. 44 A Unidade Executora Própria somente poderá ser dissolvida:

I – por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II – em decorrência da extinção da unidade escolar.

§ 1º Em caso de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá, para os fins de liquidação, até que esta se conclua.

§ 2º O seu patrimônio será incorporado pela Secretaria de Estado de Educação.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 45 A Associação de Pais e Mestres será criada por meio de uma Assembleia Geral, em conformidade com a legislação civil em vigor:

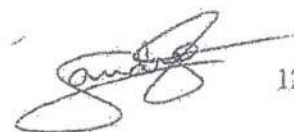
Parágrafo Único. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações pelas quais passar o ato constitutivo.

Art. 46 É vedada à Associação de Pais e Mestres exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito da unidade escolar.

Art. 47 O presente estatuto poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembleia Geral, garantindo o *quorum* mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, mediante consulta prévia à Coordenadoria de Gestão Escolar/SED.

Art. 48 Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Ordinária.

Art. 49 Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Batayporã-MS.



Batayporã-MS, 03 de Setembro de 2018.



Sandro dos Santos Silva
Presidente da APM



Advogado
Dr. Martinho Aparecido Xavier Ruas
OAB/MS 7029
CPF: 405.118.801-97



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL BRAZ SINIGÁGLIA
BATAYPORÃ - MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Convocam-se professores(as), pais de estudantes, estudantes maiores, funcionários(as) da Escola Estadual Braz Sinigágli, localizada na Rua Arlindo Ramos 1811, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade, interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para Assembleia Geral que será realizada aos três dias do mês de setembro do corrente ano, às 19 horas, nesta unidade escolar, para discussão e deliberação quanto aos seguintes assuntos:

- 1- Eleição para diretoria da Associação de Pais e Mestres;
- 2- Renovação do Estatuto da Associação de Pais e Mestres.

Batayporã, 27 de agosto de 2018.

Assinatura do presidente da APM

Sandro dos Santos Silva

CPF n. 124.070.238-89

Resolução nº 17 de 27 de agosto de 2018

Assinatura da diretora

Profª Glaucia Patrícia Bravin de S.

Resolução "P" SED n. 2, de 5 janeiro de 2018

Matrícula nº 128935021

Diretora

Confere com o original

Batayporã - MS ____/____/____

Carimbo e Assinatura

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – TRIÊNIO 2024/2027

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 19 horas, nesta cidade de Batayporã, estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Arlindo Ramos nº 1811, Bairro Centro, reuniram-se em assembleia, conforme edital de convocação publicado no dia 08 de agosto de 2024, para deliberação e aprovação do seguinte tema: eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, para o triênio 2024/2027 da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Braz Sinigaglia. Assumida a presidência dos trabalhos, a professora Glaucia Patricia Bravin de Sá, diretora da unidade escolar, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária, designando a assessora escolar Sr.^a Elisangela Aparecida Pigossi Colodino, para atuar como secretária nesta reunião. Em seguida fez-se a leitura do Estatuto pelo qual será regida essa Associação de Pais e Mestres. Foi aprovado que a eleição para escolha dos novos dirigentes da A.P.M. será realizada com base no Estatuto. Pelo artigo 15, do estatuto, a diretora e a diretora adjunta da unidade escolar são consideradas membros natos da associação. Em seguida foi declarado aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos da Diretoria, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, houve uma única chapa inscrita, sendo a eleição realizada por aclamação. A referida chapa foi eleita por unanimidade para o triênio de 2024/2027, ficando assim constituída: **I - Diretoria:**
Presidente: **Helenita Alves da Costa**, casada, agente de limpeza, portadora do CPF 847.412.521-91 e do RG 782751 SSP/MS, residente à Rua João Tolotti n. 271 Bairro Antonia Nantes, CEP: 79760-000, Batayporã-MS; **Vice-presidente:** **Regiane Tavares da Cruz Santos Antunes**, casada, professora, portadora do CPF 010.908.851-48 e do RG 001413226 SSP/MS, residente à Rua Isaias Inácio de Almeida 2064, CEP: 79760-000, Batayporã-MS; **Secretário:** **Thales Fernando Santos Souza**, casado, Professor, portador do CPF 029.766.601-07 e do RG 001647076 SSP/MS, residente à Rua Antônio Genésio de Souza n. 172, Vila Maria Gonçalves da Silva, CEP: 79760-000, Batayporã-MS; **Tesoureira:** **Maria Pastoura Benedita Santana Nascimento**, casada, agente de limpeza, portadora do CPF 799.684.301-53 e do RG 808320 SSP/MS, residente à Rua José Eduardo de Barros, n. 75, Vila Maria Gonçalves da Silva, CEP: 79760-000, Batayporã-MS; **Diretora da escola – membro nato:** **Glaucia Patricia Bravin de Sá**, casada, professora, portadora do CPF 954.821.131-91 e do RG 1129133 SEJUSP/MS, residente à Rua Elpídio Lucas Arantes n. 805, Centro, CEP 79760-000, Batayporã – MS. **Diretora Adjunta da escola – membro nato:** **Maria de Lourdes Vaz Moreira**,

SERVIÇO NOTARIAL
BATAYPORÃ-MS

AUTENTICAÇÃO

Protocolo nº 001333

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BATAYPORÃ-MS

Confere com o original

Batayporã - MS ____/____/____

Carimbo e Assinatura

Flávia Patrícia Berra de Souza, Ingrid Stefany Wlatias
Cristiane da Silva, Rita de Cássia R. Santos,
maria Edilene m. d. l. Thais Fernando Santos Saye
Eunice Capelens, Juizene Batista da Silva, Brígide
Viana, Paulo M. de Sá, Jotone Klumke Rodrigues,
Jaime Pelimariindale, José Alberto Viana Trindade
Márcia F. Valente, Julia Pacheco, Líndia A. Lopes,
Diana Lima, Maria Pastura Bone Vitor de Santana,
Vivian de Souza, Ana Paula Martins da Silva, Elongla
Hedrich Mendes Uchôa, Leandra Regine Benedita Vancan
Vanderlei de Freitas Santos, Larissa Fernanda da Silva,
Ana M. de Oliveira de Moraes Cruz, Juliana Jentes.
Maria Regina Dias Lechades Santos,
Luciene Alves melchior dos Santos
Fernanda melchior dos Santos, Cristiane de R. Rodrigues Ragoze
Gabriela de S. Silva, Andréa Regina Garcia
Almeida Santos, Angélica da Silva,
Gerson da Silva, Adilson
Adelcio Pedrin & Rosineia ap. Dalipho Elói.
Henrique de Souza, Maria da Glória,
Mariane Guendelina de Oliveira, Alexandrina Simman
Barbara Nunes da Fonseca, Adilson Alves Ferreira
Viviane Eduardo da Silva, Rogério Lívio da Silva, Santos Oliveira
maria Zeix do Nascimento
Fabiane Cristine Belasco, Rosiani Crivelli Guaglianone
Raununda Eng. Cristina Aparecida Lúcio de Sá
Rosimere Ap. de Almeida, Joazeiro Ap. de G. Cruz
Jauconete Acha Brito, Francisco Neres de Souza
Duyse Branculy R. da Silva, Juliana Alves de Souza
Lisiani Perera dos Santos, Alves Lúcia de Souza, Silva Garcia,
Carla de Aragão dos Santos, Lucimar Moreira M. Alves
Gintuya, família de P. Alvarado, Maria AP Rubens
Vicente Martins, margarida pereira do Silva
José Lydon de Silva, Carla Fernanda de Carvalho Cardoso

001333

SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICACÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentada.

Selo Digital: AKG52965-385-NOR

Batayporã-MS, 13 de agosto de 2024

Consulte em www.tjms.jus.br

Vinicius Ferreira Vital-Auxiliar

Emolumentos: R\$ 5,00. FUNTECC Lei 6193, de 19.05.2014. R\$ 0,50. FUNADEP. R\$ 0,50. FUNDE-PC.
R\$ 0,20. FEADMP. R\$ 0,50 + SELO. R\$ 2,00 = R\$ 9,50

VINICIUS FERREIRA VITAL
Aux. de Cartório



LISTA DE MEMBROS APM 2024-2027

I - Diretoria:

Presidente: **Helenita Alves da Costa**, casada, agente de limpeza, portadora do CPF 847.412.521-91 e do RG 782751 SSP/MS, residente à Rua João Tolotti n. 271 Bairro Antonia Nantes, CEP: 79760-000, Batayporã-MS;

Vice-presidente: **Regiane Tavares da Cruz Santos Antunes**, casada, professora, portadora do CPF 010.908.851-48 e do RG 001413226 SSP/MS, residente à Rua Isaías Inácio de Almeida 2064, CEP: 79760-000, Batayporã-MS;

Secretário: **Thales Fernando Santos Souza**, casado, Professor, portador do CPF 029.766.601-07 e do RG 001647076 SSP/MS, residente à Rua Antônio Genésio de Souza n. 172, Vila Maria Gonçalves da Silva, CEP: 79760-000, Batayporã-MS;

Tesoureira: **Maria Pastoura Benedita Santana Nascimento**, casada, agente de limpeza, portadora do CPF 799.684.301-53 e do RG 808320 SSP/MS, residente à Rua José Eduardo de Barros, n. 75, Vila Maria Gonçalves da Silva, CEP: 79760-000, Batayporã-MS;

Diretora da escola – membro nato: **Glaucia Patricia Bravin de Sá**, casada, professora, portadora do CPF 954.821.131-91 e do RG 1129133 SEJUSP/MS, residente à Rua Elpídio Lucas Arantes n. 805, Centro, CEP 79760-000, Batayporã – MS. Diretora

Adjunta da escola – membro nato: **Maria de Lourdes Vaz Móreira**, casada, professora, portadora do CPF 910.355.541-00 e do RG 001003134 SEJUSP/MS, residente à Rua Mário Rodrigues n. 559, Pantanal, CEP 79760-000, Batayporã – MS.

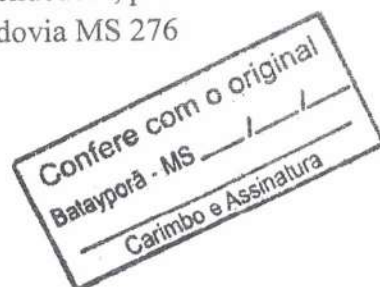
II – Conselho deliberativo:

Presidente: **Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin**, casada, administradora, portadora do CPF 006.738.141-30 e do RG 1346498 SEJUSP/MS, residente à Rua Luiz Antônio da Silva n.1878, Centro, CEP: 79760-000, Batayporã-MS;

Secretária: **Juliane Ferreira Araujo Santos**, casada, professora, portadora do CPF 958.128.061-87 e do RG 997897 SSP/MS, residente à Rua Orídio Maranh, n.39, Vila Cantidiano Duarte, CEP: 79760-000, Batayporã-MS;

Conselheira 1: **Rosa Cristina Moraes Martins**, casada, agente de merenda, portadora do CPF 779.327.811-91 e do RG 000855093 SSP/MS, residente à Rua José Eduardo de Barros n. 99, Vila Maria Gonçalves da Silva, CEP: 79760-000, Batayporã-MS;

Conselheiro 2: **Kathleen Weyh de Aguiar Pereira**, casada, Empreendedora, portadora do CPF 081.872.919-82 e do RG 85641840 SSP/PR, residente à Rodovia MS 276 Fazenda Samambaia, CEP: 79760-000, Batayporã-MS;



Conselheira 3: Adinalva Ramos da Silva, casada, agente de merenda, portadora do CPF 891.840.171-04 e do RG 000942264 SSP/MS, residente à Rua Horaciano Soares de Oliveira n.1811, Centro, CEP: 79760-000, Batayporã-MS.

III – Conselho fiscal:

Presidente: Josiane Nunes da Silva Barreira, casada, agente de atividades educacionais, portadora do CPF 018743331-30 e do RG 001451301 SEJUSP/MS, residente à Rua Jonas Pedro Nunes n. 1693, Centro, CEP: 79760-000, Batayporã-MS;

Conselheiro 1: Marcos Antônio Ribeiro da Silva, casado, professor, portador do CPF 542.611.201-00 e do RG 584380 SSP/MS, residente à Rua Arlindo Ramos n.1105, Centro, CEP: 79760-000, Batayporã-MS;

Conselheira 2: Luciene Aparecida de Souza Luz Picinin, casada, agente de merenda, portadora do CPF 018.612.731-69 e do RG:001511356 SSP/MS, residente à Rua Ermelindo Domingues n. 228, Bairro Atílio Monteiro, CEP: 79760-000, Batayporã-MS.



Confere com o original

Batayporã - MS ____/____/____

Carimbo e Assinatura

Nayelle Oliveira Macha do, Ana Lucia da Silva,
Luciene Aparecida de Souza Luz, Lucenir Adinival Ramos
da Silva, Jansen da Silva Macedo, Marcos Antonio Ribeiro
da Silva, Rosa Cristina Moraes Martins, Juliane
Ferreira de Araújo Santos, Veraci Kraker da
Silva, Rosa Maria Rodrigues da Silva

001333

SERVIÇO NOTARIAL
BATAYPORÃ-MS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Confere com o original

Batayporã - MS ____/____/____

Carimbo e Assinatura

Françoise Amelmo Martins, Brucia Martins
Helenita Alves da Costa, Fabiana Camila da Silva
Larissa Roberta Castro Borges, Andruis Filho de Souza
Walgiriana J. Melo, Alvine Juvêncio de Silva,
Alia Martins da Silva, Bruno Pittelin, Minnie Kozain,
Duelby A Ramos da Silva, Andreia da S. Lima
Jaime Lopes A. Arrabal, Roseline Valencio machado
Mocci Alves de Almeida, Juss - Nelson Silvana Chaves Batista
maria Francisca Borges, ~~CM~~
Alexsandra Campos da Silva, Cleux Sanches Teixeira
Amanda Lda de Silva, Maria de Lourdes M. Maciel
Miriam do do filho, Costelin, Alineza Souza de Jesus
Thais Ferreira Menezes, Amanda Henrique Pereira
Valdemir da Silva, Changelia Hederich e André Wruick,
Sandro Regino do Redi, Clara Galina Waut,
Deleth Lopes do Almeida, Katellen W. de Jesus Pereira,
Walter Elio do Carmo, Erika Cristina P. da Rocha Brum,
Valdecir C. Rosa, Maria Celina S. F. Flor da,
Liber Ricardo P. de Foz, Thais Nunes e Silva Brum,
Marian V. Ramos de Souza, Maria Aparecida de Aragonzodo
Daniela Mourcel, Bemle M. Regin Costa,
Ana Paula da Rocha, Ozemir Selecion de Oliveira
Luciane de Sa, Elizabeth Torres da Silva,
Gerane Maria da Paz, - Clauden Nio
Rauli Araujo Moura, Elaine Martez Zacchi
Juzela de Almeida Souza, Virginia Amato Sande Souza
Layntina do Filho Ribeiro, Alcinéia Sandra Nunes
Verônica P. Neri, Roseline Valencio machado
Regina Helene B. Pedrosa
Simone Pereira da Silva Caetano, Ana Claudia Silva Cordeiro
Giza de Silva Oliveira, EVÂNGELO MACCIO AGUIAR NUNES,
Alexandria de Zetimo, Zermine
Sandra de Almeida, Maria de L. e Silva Oliveira, S. S.
Patrícia Vicente de Silva.
Camile C. J. J. J.
Adriana Ramos da Silva

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVIÇO NOTARIAL
BATAYPORÃ-MS

001333

00000000

Confere com o original

Batayporã - MS ____/____/____

Carimbo e Assinatura

casada, professora, portadora do CPF 910.355.541-00 e do RG 001003134 SEJUSP/MS, residente à Rua Mário Rodrigues n. 559, Pantanal, CEP 79760-000, Batayporã - MS. **II – Conselho deliberativo:** *Presidente:* **Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin**, casada, administradora, portadora do CPF 006.738.141-30 e do RG 1346498 SEJUSP/MS, residente à Rua Luiz Antônio da Silva n.1878, Centro, CEP: 79760-000, Batayporã-MS; *Secretária:* **Juliane Ferreira Araujo Santos**, casada, professora, portadora do CPF 958.128.061-87 e do RG 997897 SSP/MS, residente à Rua Oridio Maran, n.39, Vila Cantidiano Duarte, CEP: 79760-000, Batayporã-MS; *Conselheira 1:* **Rosa Cristina Moraes Martins**, casada, agente de merenda, portadora do CPF 779.327.811-91 e do RG 000855093 SSP/MS, residente à Rua José Eduardo de Barros n. 99, Vila Maria Gonçalves da Silva, CEP: 79760-000, Batayporã-MS; *Conselheiro 2:* **Kathleen Weyh de Aguiar Pereira**, casada, Empreendedora, portadora do CPF 081.872.919-82 e do RG 85641840 SSP/PR, residente à Rodovia MS 276 Fazenda Samambaia, CEP: 79760-000, Batayporã-MS; *Conselheira 3:* **Adinalva Ramos da Silva**, casada, agente de merenda, portadora do CPF 891.840.171-04 e do RG 000942264 SSP/MS, residente à Rua Horaciano Soares de Oliveira n.1811, Centro, CEP: 79760-000, Batayporã-MS. **III – Conselho fiscal:** *Presidente:* **Josiane Nunes da Silva Barreira**, casada, agente de atividades educacionais, portadora do CPF 018743331-30 e do RG 001451301 SEJUSP/MS, residente à Rua Jonas Pedro Nunes n. 1693, Centro, CEP: 79760-000, Batayporã-MS; *Conselheiro 1:* **Marcos Antônio Ribeiro da Silva**, casado, professor, portador do CPF 542.611.201-00 e do RG 584380 SSP/MS, residente à Rua Arlindo Ramos n.1105, Centro, CEP: 79760-000, Batayporã-MS; *Conselheira 2:* **Luciene Aparecida de Souza Luz Picinin**, casada, agente de merenda, portadora do CPF 018.612.731-69 e do RG:001511356 SSP/MS, residente à Rua Ermelindo Domingues n. 228, Bairro Atilio Monteiro, CEP: 79760-000, Batayporã-MS. Os eleitos serão empossados aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (06/09/2024). A Sra. Glaucia Patricia Bravin de Sá, presidente, agradeceu a presença de todos e, comprometeu-se em adotar, imediatamente, providências necessárias ao registro da nova diretoria no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Glaucia Patricia Bravin de Sá, presidente da reunião deu por encerrada a assembleia. Eu, **Elisangela Aparecida Pigossi Colodino**, registrei a presente ata, que após lida e julgada conforme, vai devidamente assinada por mim e pelos presentes. Batayporã-MS, 12 de Agosto de 2024. Elisangela Aparecida Pigossi Colodino

SERVIÇO NOTARIAL
BATAYPORÃ-MS

AUTENTICAÇÃO EM VERBO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GOTILDO PEREIRA" **PI17**

63466563

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL **808.320** DATA DE
EXPEDIÇÃO **22/08/2014**

NOME
Maria Pastoura Benedita de Santana
Nascimento

FILIAÇÃO
Cosmo José de Santana
Joana Benedita de Santana
NATURALIDADE
Mirante do Paranapanema - SP

DATA DE NASCIMENTO
25/01/1976

DOC. ORIGINAL
C/C 1.811 L.B-8 F.84Vº
Batayporã - SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
799.684.301-53

Nome
MARIA PASTOURA BENEDITA DE SANTANA
NASCIMENTO
Nascimento
25/01/1976

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Confere com o original
Batayporã - MS / /
Carimbo e Assinatura

MARIA PASTOURA BENEDITA DE SANTANA NA
RUA JOSE EDUARDO DE BARROS, 75 - 79760000
CENTRO, BATAYPORA, MS
17.045.01.092000
Classe: RESIDENCIAL SubClasse: BAIXA RENDA
Fase: BIFASICO Ref: 12/2016
Equipamento: R72474
Emissão: 09/12/2016

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
Av. Gury Marques, 8000
Campo Grande/MS - CEP 79072-900
CNPJ 15.413.826/0001-56 Insc Est 28.105.553-0
Nota Fiscal de Energia Elétrica-Série 82 000.199.888

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 722 7272 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a

UC (Unidade Consumidora): 5136229

12/2016

Canal de contato

Apresentação

09/12/2016

Data prevista da
próxima leitura

11/01/2017

- A qualquer momento, você pode pedir para cancelar a cobrança de atividades acessórias e pedir a emissão de uma nova fatura sem a cobrança desse serviço.
- CLIENTE PREMIADO ENERGISA: SEU NÚMERO DA SORTE: 376448.
MANTENHA TODAS AS CONTAS EM DIA E CONCORRA! CONSULTE O REGULAMENTO EM WWW.ENERGISA.COM.BR.
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26/04/2002

CPF/CNPJ/RANI

799.684.301-53

Anterior

Atual

Constante Consumo: Dias

Data	Leitura	Data	Leitura	Constante	Consumo	Dias
10/11/16	3299	09/12/16	3450	1	151	29

Faturas em atraso

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	30	0,171520	5,14
Consumo	70	0,294030	20,58
Consumo	51	0,441060	22,49
Adic. Band. Amarela			1,00
Pis			0,64
Cofins			3,05
Icms			11,01

Histórico de Consumo
(kWh)

NOV/16	142
OUT/16	101
SET/16	103
AGO/16	103
JUL/16	94
JUN/16	94
MAI/16	126
ABR/16	160
MAR/16	126
FEV/16	185
JAN/16	147
DEZ/15	114

Lançamentos e Serviços
CONTR. CUSTEIO SERV. TC. PÚBLICA
ICMS Subvenção BX Renda
PIS Subvenção BX Renda
COFINS Subvenção BX Renda
DOAÇÃO FEDER. APAES 0800-722-2723

média 12 meses: 122

VENCIMENTO
05/01/2017

TOTAL A PAGAR
R\$88,42

FA47, DCFA, E234, B386, A849, 53DB, OF96, 56E7
Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N.11/070256/2004

Indicadores de Qualidade

NOVA ANDRADINHA

Discriminação Valor

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor
DIC TRIMESTRAL	10,15	2,28	Distribuição	14,21
DIC ANUAL	20,30		Encargos Setoriais	9,09
FIC TRIMESTRAL	3,30	1,00	Energia	24,39
FIC ANUAL	6,60		Transmissão	1,52
DMIC	13,20		Impostos/Encargos	15,70
DICRI	2,86	0,00	Outros Serviços	0,00
	2,86	0,00	Total	64,91
			EUSD-Enc. Uso Sist. R\$	13,33

ATENÇÃO

LEITURA LIDA
BENEF. TAR. SOCIAL REG. 414/10-R\$ 27,73
Períodos Band. Tarif.: Amarela: 11/11-30/11-Verde: 01/12-09/12

Confere com o original
Bataypora - MS
Carimbo e Assinatura

AMERICA NET S/A
MILTON MODESTO, 332 QUADRA259 LOTE 02
CENTRO, NOVA ANDRADINA, MS
CEP: 79750-000
INS. EST.: 28.495.313-0
CNPJ: 01.778.972/0036-02

HELENITA ALVES DA COSTA

DADOS DE FATURAMENTO:
RUA JOAO TOLOTTI, 271
ANTONIO NANTES, BATAYPORA, MS
CEP: 79760000
CPF: 847.412.521-91

DADOS DE INSTALAÇÃO:
RUA JOAO TOLOTTI, 271
ANTONIO NANTES, BATAYPORA, MS
CEP: 79760000



R\$ 119,90

VENCIMENTO

12/02/2025

EMIÇÃO: 15/12/2024

REFERÊNCIA: 12/2024
CPF: 847.412.521-91
CONTRATO: 1598129

FATURA UNIFICADA: 99782301

IMPORTANTE PARA VOCÊ

Aqui está a sua fatura onde a nota fiscal e a fatura para pagamento estão separadas. Na nota fiscal você encontra somente informações dos serviços telecom contratados, e na fatura continuamos apresentando todos os serviços contratados, além dos valores excedentes. Em virtude das informações serem encontradas na nota fiscal e na fatura, essas poderão apresentar valores diferentes. Utilize o QRCode PIX para o pagamento. Além de ser fácil, rápido e prático o sinal é liberado em minutos!

Atendimento Whatsapp (11) 93501-2000 | Central de Relacionamento com o Cliente : 103 85 | www.americanet.com.br

VEJA O RESUMO DA SUA CONTA

ITEM	SERVIÇOS	CONTRATO	VALOR	NF/RECIB	ICMS	ISS	PIS/COFINS	VALOR
01	COMBO VERO MV7 - 750MBPS	1598129	R\$ 65,00	000050757	17,00 %	0,00 %	3,65 %	R\$ 65,00
02	SERVICO DE NAO TELECOMUNICACAO	1598129		000059664	0,00 %	3,00 %	3,65 %	R\$ 5,00
03	COMBO VERO MV7 - 750MBPS	1598129		001640716	0,00 %	0,00 %	9,25 %	R\$ 10,00
04	SERVICO DE NAO TELECOMUNICACAO	1598129		000025006	0,00 %	0,00 %	0,00 %	R\$ 39,90
TOTAL								R\$ 119,90

Retenções na fonte: IRRF: R\$ 0,00 / PIS: R\$ 0,00 / Cofins: R\$ 0,00 / Csl: R\$ 0,00 / Iss e Iss Suporte: R\$ 0,00 - Total de Retenções: R\$ 0,00

CONTA DIGITAL: <http://meuamericanetempresas.com.br/>

- Baixar e imprimir 2ª via de conta | - Baixar termo de quitação anual | - Visualizar todas as faturas do mesmo grupo econômico | - Visualizar contas dos últimos meses

PAGUE ESTA FATURA VIA PIX

Agora você também pode pagar nossos boletos via PIX.
Basta abrir o app do seu banco e escanear o QR code.



COPIE E COLE

000201010212268200148R.GOV.BCB.PIX2560api,itaupix/qrv2/cobv/5cad2ef7-17e7-4005-a5ab-c2282fbd9e29c52040000530399658028R5911AMERICA NET6007BARUERI62070503***6304C809

FORMA DE PAGAMENTO: PIX



BOLETO PIX

Local de Pagamento Utilize sua conta de pagamento PIX					Vencimento 12/02/2025
Beneficiário AMERICA NET S/A 01.778.972/0036-02					Agência/Código Beneficiário
Data Documento 19/12/2024	Número do Documento 99782301	Espécie Doc. BOLETO PIX	Aceite N	Data Processamento	Nosso Número 99782301
Uso do Banco	Carteira 341	Espécie Moeda R\$	Qtde moeda	(x) Valor	(=) Valor do Documento 119,90
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) MULTA DE 2% E JUROS DE 1% A.M					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador	HELENITA ALVES DA COSTA CPF: 847.412.521-91 RUA JOAO TOLOTTI, 271 ANTONIO NANTES, BATAYPORA, MS - CEP: 79760000				CPF: 847.412.521-91

Este boleto poderá ser quitado através de pagamento PIX utilizando o QRcode acima representado

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Helenita Alves da Costa
 HELENITA ALVES DA COSTA

S
E
R
V
I
C
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 25/09/96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 17

Helenita Alves da Costa
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com o original
 Batayporã - MS ____/____/____
 Carimbo e Assinatura



ESCOLA ESTADUAL BRAZ SINIGÁGLIA

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Associação de Pais e Mestres (APM): 15.905.060/0001-20

Rua Arlindo Ramos, 1811 - Centro - Batayporã - MS

Telefones: (67) 3443.1025 / (67) 3443.2204

Email: eebs@sed.ms.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, Glaucia Patricia Bravin de Sá, diretora da EE Braz Sinigágliã, localizada à Rua Arlindo Ramos, nº 1811, Centro do município de Batayporã, **declaro** para devidos fins que **Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Braz Sinigágliã** inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 15.905.060/0001-20, funciona em uma sala no prédio desta Unidade Escolar.

Batayporã/MS 20 de fevereiro de 2025.

Glaucia Patricia Bravin de Sá

CPF 954.821.131-91

Diretora



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 559026 Série: A02 Documento: 201342863
CPF/CNPJ: **55.0**/****-0 CFOP: 5101

Data Emissão: 23/01/2025 Data Impressão: 24/01/2025 12:47

50165546 50.200.00.002.036.0415.000-0 50.165546.9 01/2025

EE BRAZ SINIGAGLIA 002 004 1390 A216708604
ARLINDO RAMOS,R 1811 ESCOLA BRA DATA DA INSTALAÇÃO
BATAYPORA CEP 79760000 08/12/2021

----- AGENTE CENTRALIZADOR ----- LACRE
SECRETARIA EDUCACAO/MS 2723

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER. PRÓX. LEITURA	CONSUMO DO MÊS	MÉDIA
000218	24/12	000220	24/01	23 A 28/02	000002	000006

CATEGORIA	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VOL. POR UNID. CONS. (m³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (m³)	PREÇO (m³)	VALOR FIXA (R\$)	PREÇO (m³)	VALOR FIXA (R\$)
PUB	01 - 20	02	1	02	7,72	15,44	3,86	7,72

ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS											
NOV 2024	OUT 2024	SET 2024	AGO 2024	JUL 2024	JUN 2024	MAI 2024	ABR 2024	MAR 2024	FEV 2024	JAN 2024	
00005	00006	00007	00009	00005	00004	00005	00014	00003	00003	00001	

VALOR DE ÁGUA 9,26
VALOR DE ESGOTO 4,63
VALOR DA TARIFA FIXA 14,55
CONTA C/DESCONTO - ARTIGO 18 LEI 2078/2000
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE 4,80% 1,37

Confere com o original
Batayporã - MS ____/____/____
Carimbo e Assinatura

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%

Reservado para o Fisco: 8ddae20abb58c11f7377c621215988be7a258e01
Emitido conforme Regime Especial - N.º 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO 25/02/2025 TOTAL A PAGAR R\$ 27,07



ESCOLA ESTADUAL BRAZ SINIGÁGLIA

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Associação de Pais e Mestres (APM): 15.905.060/0001-20

Rua Arlindo Ramos, 1811 - Centro - Batayporã - MS

Telefones: (67) 3443.1025 / (67) 3443.2204

Email: eebs@sed.ms.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, Glaucia Patricia Bravin de Sá, diretora da EE Braz Sinigaglia, localizada à Rua Arlindo Ramos, nº 1811, Centro do município de Batayporã, **declaro** para devidos fins que o **Alvará de Funcionamento** venceu no dia 31/12/2024, porém estamos tomando providências para adquirir o Alvará de Funcionamento para 2024, visto que é necessária a Vistoria do Corpo de Bombeiros, que já foi realizada no dia 19/02/2025, e devido a forte chuva ocorrida no dia 18/02/2025, a Secretaria de Estado de Educação deverá cumprir as exigências para receber o Certificado de Vistoria do CBMMS.

Batayporã/MS 20 de fevereiro de 2025.

Glaucia Patricia Bravin de Sá

CPF 954.821.131-91

Diretora



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1222/2019

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certificamos que a Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigaglia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.905.060-0001-20, encontra-se **REGISTRADA** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batayporã, MS, sob nº **002/2021**, conforme estabelece os Artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e inciso VI do Artigo 11 da Lei Municipal 1.222/2019.

Registro válido até 21/01/2029.

Batayporã-MS, 22 de janeiro de 2025.

Eliane Alves da Costa
Presidente do CMDCA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E. E. BRAZ SINIGAGLIA

CNPJ: 15.905.060/0001-20

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

DECLARO, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada **Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigáglia**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.905.060/0001-20**, possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã, MS, 20 de fevereiro de 2025.



Helenita Alves da Costa – CPF n.º 847.412.521-91
Presidente da APM da EE Braz Sinigáglia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E. E. BRAZ SINIGAGLIA
CNPJ: 15.905.060/0001-20

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

DECLARO, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada **Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigáglia**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.905.060/0001-20**, NÃO emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em atenção ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã, MS, 20 de fevereiro de 2025.



Helenita Alves da Costa – CPF n.º 847.412.521-91
Presidente da APM da EE Braz Sinigáglia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E. E. BRAZ SINIGAGLIA

CNPJ: 15.905.060/0001-20

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÃO DE
CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

DECLARO, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada **Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigáglia**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.905.060/0001-20**, NÃO se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã, MS, 20 de fevereiro de 2025.



Helenita Alves da Costa – CPF n.º 847.412.521-91
Presidente da APM da EE Braz Sinigáglia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E. E. BRAZ SINIGAGLIA

CNPJ: 15.905.060/0001-20

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

DECLARO, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada **Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigáglia**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.905.060/0001-20**, e seus dirigentes NÃO incorrem em quaisquer das vedações previstas no Capítulo IX, artigos 28, 29 e 30 do Decreto Municipal 025/2017.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã, MS, 20 de fevereiro de 2025.



Helenita Alves da Costa – CPF n.º 847.412.521-91
Presidente da APM da EE Braz Sinigáglia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E. E. BRAZ SINIGAGLIA

CNPJ: 15.905.060/0001-20

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DECLARO, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada **Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigáglia**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.905.060/0001-20**, se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o artigo 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei e Capítulo XIV do Decreto Municipal 025/2017.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã, MS, 20 de fevereiro de 2025.



Helenita Alves da Costa – CPF n.º 847.412.521-91
Presidente da APM da EE Braz Sinigáglia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E. E. BRAZ SINIGAGLIA

CNPJ: 15.905.060/0001-20

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, *Helenita Alves da Costa*, portador do **RG nº 782751 – SEJUSP/MS**, inscrito no **CPF sob o nº 847.412.521-91**, DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Batayporã, MS, 20 de fevereiro de 2025.



Helenita Alves da Costa – CPF n.º 847.412.521-91
Presidente da APM da EE Braz Sinigaglia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E. E. BRAZ SINIGAGLIA

CNPJ: 15.905.060/0001-20

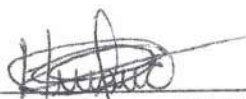
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MINISTÉRIO PÚBLICO

DECLARO, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada **Associação de Pais e Mestres da E. E. Braz Sinigaglia**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.905.060/0001-20**, que nenhum de seus dirigentes é membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã, MS, 20 de fevereiro de 2025.



Helenita Alves da Costa – CPF n.º 847.412.521-91
Presidente da APM da EE Braz Sinigaglia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E. E. BRAZ SINIGAGLIA

CNPJ: 15.905.060/0001-20

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, *Helenita Alves da Costa*, portador do **RG nº 782751 – SEJUSP/MS – SSP/MS**, inscrito no **CPF** sob o nº **847.412.521-91**, assumo o compromisso de que, em caso de dissolução da referida entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

Batayporã, MS, 20 de fevereiro de 2025.



Helenita Alves da Costa – CPF n.º 847.412.521-91
Presidente da APM da EE Braz Sinigaglia

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CADASTRO DO CONVENIENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA	ANEXO III

II – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE			
08 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		09 – CNPJ	10 – UF
APM DA ESCOLA ESTADUAL BRAZ SINIGÁGLIA		15.905.060/0001-20	MS
11 – ENDEREÇO COMPLETO		11 – MUNICÍPIO	13 – CEP
RUA ARLINDO RAMOS, 1811		BATAYPORÃ	79760-0000
14 – CX POSTAL	15 – DDD/ TELEFONE	16 – FAX	17 – E-MAIL
	(67) 3443-1025		eebs@sed.ms.gov.br

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
18 – NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE		19 – CPF	
Helenita Alves da Costa		847.412.521-91	
20 – CARGO OU FUNÇÃO	21 – RG N.º	22 – DATA DA EXPEDIÇÃO	23 – ÓRGÃO EXPEDIDOR
PRESIDENTE DA APM	782751		SSP/MS
23 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		25 – MUNICÍPIO	26 – UF
RUA JOÃO TOLOTTI, 271		BATAYPORÃ	MS
28 – DDD/ TELEFONE		29 – CELULAR	27 – CEP
		(67) 99952.1131	79760-000
		30 – E-MAIL	
		helenitacosta2009@hotmail.com	

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
31 – NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE		32 – CPF	
GLAUCIA PATRICIA BRAVIN DE SÁ		954.821.131-91	
33 – CARGO OU FUNÇÃO	34 – RG N.º	35 – DATA DA EXPEDIÇÃO	36 – ÓRGÃO EXPEDIDOR
DIRETORA	1129133		SEJUSP/MS
37 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		38 – MUNICÍPIO	39 – UF
Rua Elpídio Lucas Arantes, 805		BATAYPORÃ	MS
41 – DDD/ TELEFONE		42 – CELULAR	40 – CEP
		(67)99806.1110	79760-000
		43 – E-MAIL	
		glbravin@hotmail.com	

45 – AUTENTICAÇÃO		
LOCAL:	DATA	 Helenita Alves da Costa CPF 847.412.521-91 Presidente da APM da EE Braz Sinigaglia CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
BATAYPORÃ/MS	18/02/2025	
OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO III.		



ALVARÁ Nº 317

Exmo. Sr. GERMINO DA ROZ SILVA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, concede nos termos da Lei Municipal vigente, **ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME FANTASIA: E. E. BRAZ SINIGAGLIA

CNPJ: 02.585.924/0126-43

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10722/000/00

ENDEREÇO

Logradouro: Arlindo Ramos

Número: 1811

Complemento: Quadra - 48

CEP: 79760-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Batayporã

UF: MS

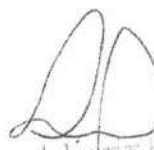
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE

Atividade: 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Emitido em: 07/05/2025

VÁLIDO ATÉ 02/11/2025


Maria de Lourdes
Diretora Geral
Departamento de Tributação

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



Consultas - Saldo de conta corrente

G336071538691043007
07/05/2025 15:51:34

Cliente

Agência

2848-7

Conta

19622-3 ASSOCIACAO E B SINIGAGLIA

Saldo

0,00 C

Pix do BB pra ajudar a vender mais e receber na
hora. É fácil! Crie um QR Code do pagamento no
App ou BB Digital e mostre pra quem vai pagar.

Transação efetuada com sucesso por: JF517979 MARIA PASTOURA BENEDITA DE SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088